

▶ 2023



**Secretaria Municipal de Educação**

**02/2023**

# APRESENTAÇÃO

O Programa de Integridade e Boas Práticas – PIBP consiste no conjunto de mecanismos e procedimentos internos destinados a detectar e prevenir fraudes, atos de corrupção, irregularidades e desvios de conduta, bem como a avaliar processos objetivando melhoria da gestão de recursos, para garantir a transparência, a lisura e a eficiência.

Esse programa tem por objetivo a solução preventiva de eventuais irregularidades e visa incentivar o comprometimento da alta administração no combate à corrupção, nos moldes da Lei nº 12.846/2013, conhecida como Lei Anticorrupção, bem como do Decreto Municipal nº 59.496/2020.

Em atendimento à Portaria nº 117/2020/CGM-G, esta Unidade se comprometeu a desenvolver o PIBP por meio da elaboração, implementação, monitoramento e revisão dos Planos de Integridade e Boas Práticas.

Para realização da tarefa, esta Unidade seguiu os seguintes eixos estruturantes, essenciais para o desenvolvimento de um Programa de Integridade e Boas Práticas efetivo:

1. Comprometimento e apoio da Alta Administração da Unidade;
2. Existência de responsável pelo programa no órgão ou na entidade;
3. Análise, avaliação e gestão dos riscos associados ao tema da integridade;
4. Monitoramento contínuo, para efetividade dos Planos de Integridade e Boas Práticas.

Neste ato, a Secretaria Municipal de Educação – SME apresenta o Plano de Integridade e Boas Práticas, desenvolvido pela Equipe de Gestão de Integridade com apoio da Controladoria Geral do Município e aprovação da autoridade máxima da Pasta.

As ações propostas neste documento serão implementadas e monitoradas, devendo este documento ser revisado periodicamente.

## **SUMÁRIO**

### **1. INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA DE INTEGRIDADE**

1.1 Versão do Plano Pg.4

1.2 Compromisso da Alta Administração Pg.5

1.3 Identificação dos responsáveis pela implementação do Programa de Integridade e Boas Práticas na Unidade Pg.6

### **2. INFORMAÇÕES SOBRE A UNIDADE**

2.1 Competências e atribuições definidas por Lei Pg.7

2.2 Organograma e estrutura administrativa Pg. 8

2.3 Principais atividades executadas pela Unidade Pg. 9

2.4 Diretrizes do planejamento estratégico Pg. 11

2.5 Principais instrumentos normativos relativos à integridade Pg. 13

### **3. ESTRUTURAS DE GESTÃO DA INTEGRIDADE**

3.1 Promoção da ética e tratamento de conflitos de interesse Pg. 13

3.2 Promoção da Transparência Pg. 14

3.3 Tratamento de denúncias Pg. 17

3.4 Controles internos e recomendações de auditoria Pg. 18

3.5 Implementação de procedimentos de responsabilização Pg. 21

### **4. MAPEAMENTO E ANÁLISE DE RISCOS DE INTEGRIDADE**

4.1 Temática específica definida junto à Controladoria Pg. 22

4.2 Demais temáticas prioritárias selecionadas pela Unidade Pg. 27

**5.1 PLANO DE AÇÃO E MONITORAMENTO – SME/COPED/DE/NEER** Pg. 32

**5.2 PLANO DE AÇÃO E MONITORAMENTO – SME/COGED** Pg. 35

### **6. ANEXOS**

6.1 ANEXO I – PLANILHAS DE ANÁLISE DE RISCOS – PIBP Pg. 37

6.2 ANEXO II – PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO – POP Pg. 38

# 1. INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA DE INTEGRIDADE

## 1.1 Versão do Plano

### **VERSÃO DO PLANO**

Nº da versão/revisão do Plano: **Versão 02**

Data de elaboração: **1º de dezembro de 2023**

### **IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE**

Nome Oficial: Secretaria Municipal de Educação

Sigla: SME

## 1.2 Compromisso da Alta Administração

Para desenvolvimento do Programa de Integridade e Boas Práticas faz-se indispensável o comprometimento dos dirigentes máximos de cada Unidade.

Por essa razão, seguindo orientação da Controladoria Geral do Município, por meio do Processo SEI nº 6067.2023/0003946-9, o Secretário Municipal de Educação assinou o Termo de Compromisso ao Programa de Integridade e Boas Práticas. Constatam nele os seguintes objetivos:

1. Patrocinar o programa de integridade perante o público interno e externo, ressaltando a sua importância para a organização e solicitando o comprometimento de todos os colaboradores e partes interessadas;
2. Participar ou manifestar apoio em todas as fases e implementação do programa;
3. Adotar postura ética exemplar e solicitar que todos os colaboradores do órgão também o façam;
4. Aprovar e supervisionar as políticas e medidas de integridade, destacando recursos humanos e materiais suficientes para seu desenvolvimento e implementação;
5. Designar equipe permanente de gestão de integridade responsável pela elaboração do Plano de Integridade e Boas Práticas e monitoramento da sua implementação;
6. Indicar servidores para participar da capacitação na metodologia do Programa de Integridade e Boas Práticas a ser promovido pela Controladoria Geral do Município nas datas propostas;
7. Elaborar, concluir e aprovar o Plano de Integridade e Boas Práticas no prazo;
8. Garantir a inclusão no Plano de Integridade e Boas Práticas da análise de risco, medidas necessárias, plano de implementação e monitoramento, além dos elementos constantes do Art. 6º do Edital;
9. Remeter à Controladoria Geral do Município o Plano de Integridade e Boas Práticas elaborado e aprovado pela alta da administração da unidade;
10. Analisar conjuntamente com a Controladoria Geral do Município as recomendações de melhoria ao Plano de Integridade e Boas Práticas elaborado pela unidade; e
11. Encaminhar semestralmente (conforme dispõe Art. 7º da Portaria 117/2020 CGM-G) à Controladoria Geral do Município manifestação do controle interno da unidade acerca da implementação das medidas contidas no Plano de Integridade e Boas Práticas.

## **1.3 Identificação dos responsáveis pela implementação do Programa de Integridade e Boas Práticas na unidade**

### **AUTORIDADE MÁXIMA DA UNIDADE**

Nome: Fernando Padula Novaes

Cargo: Secretário Municipal de Educação de São Paulo

RF: 883.923.9

### **RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO**

Servidor: Lilian Meibach Brandoles de Matos

Cargo: Assessora V

Lotação: Núcleo de Transparência Ativa e Controle Interno – NUTAC/SME

RF: 799.995.0

### **DEMAIS INTEGRANTES DA EQUIPE DE GESTÃO DA INTEGRIDADE**

Servidor: Simone Aparecida Machado

Cargo: Coordenador (a) I

Lotação: Coordenadoria Pedagógica – COPED/SME

RF: 576.603.6

Servidor: Fatima Cristina Abrao

Cargo: Coordenador (a) I

Lotação: Coordenadoria de Gestão e Organização Educacional – COGED/SME

RF: 675.374.4

Servidor: Giselle Kodani Yoshida

Cargo: Chefe da Assessoria Jurídica II

Lotação: Assessoria Jurídica – AJ/SME

RF: 790.856.3

## **2. INFORMAÇÕES SOBRE A UNIDADE**

### **2.1 Competências e atribuições definidas por Lei**

A Secretaria de Educação no Município de São Paulo surgiu nos termos do Decreto-Lei nº 430, de 08/07/1947, integrando a então Secretaria de Cultura e Higiene. A Lei nº 7037/67 criou o Departamento de Ensino, ainda na Secretaria de Educação e Cultura, que foi organizado pela Lei nº 7693/72. Somente com a Lei nº 8.204, de 13/01/1975, a Secretaria Municipal de Cultura foi criada e a Secretaria de Educação e Cultura passou a adotar nova denominação: Secretaria Municipal de Educação. Inicialmente, atendia apenas crianças da faixa etária de Educação Infantil, ampliando, depois, o seu atendimento para o Ensino Fundamental.

Atualmente, a Lei nº 16.974 de 23/08/2018 elencou a Secretaria Municipal de Educação como órgão municipal integrante da estrutura básica da Administração Pública Municipal Direta. O artigo 9º da referida lei define as finalidades da Secretaria, consistentes em: “formular, coordenar, implementar e avaliar políticas e estratégias educacionais para a Rede Municipal de Ensino, estabelecer diretrizes e normas para o Sistema Municipal de Ensino, implementar o Plano Municipal de Educação, definir indicadores para acompanhar e avaliar o desempenho das Unidades Educacionais e de gestão do Sistema Municipal de Ensino, bem como promover a formação continuada e o desenvolvimento dos profissionais de educação da Rede Municipal de Ensino e executar atividades compatíveis e correlatas com a sua área de atuação.”

De acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei Federal nº 9.394/96) é incumbência dos Municípios oferecer prioritariamente o Ensino Fundamental e a Educação Infantil em creches e pré-escolas. Assim, as Unidades Educacionais, em sua grande maioria, atendem à população de Educação Infantil e de Ensino Fundamental, incluindo a Educação de Jovens e Adultos e a Educação Especial. Oferece, também, algumas escolas que mantêm o Ensino Médio e, ainda, cursos de educação profissional, tanto de nível básico, como de nível técnico.

Assim sendo, a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a LDB, tem como finalidades precípuas o desenvolvimento dos educandos, assegurando-lhes a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecendo-lhes meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores.

## 2.2 Organograma e estrutura administrativa

A Rede Municipal de Ensino é composta pelos seguintes equipamentos:

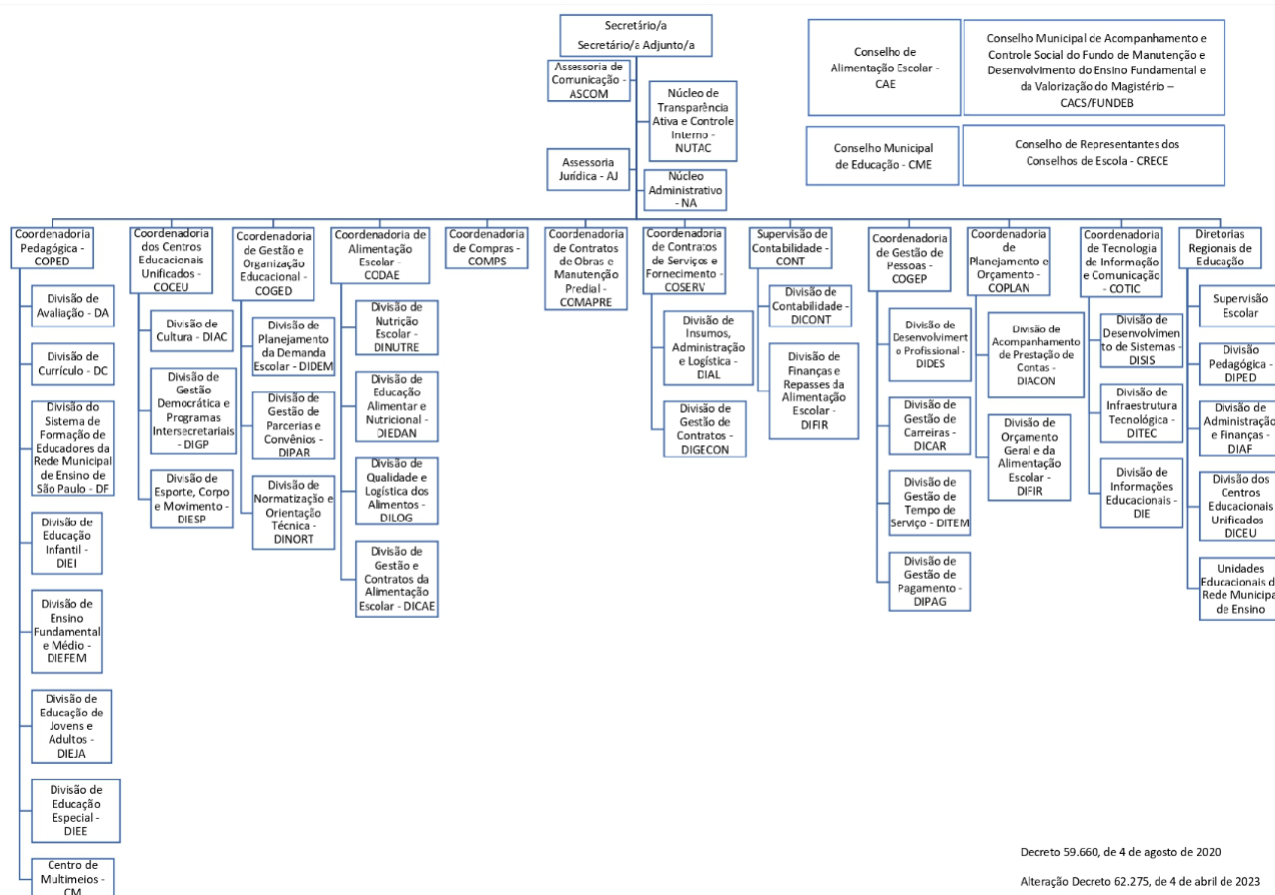
- Unidades Educacionais/ Centros Educacionais;
- Diretorias Regionais de Educação;
- Órgãos Centrais;
- Conselho Municipal de Educação.

As Unidades Educacionais para atendimento às etapas da Educação Básica são:

- Centros de Educação Infantil – CEIs;
- Centros Municipais de Educação Infantil – CEMEIs;
- Escolas Municipais de Educação Infantil – EMEIs;
- Escolas Municipais de Ensino Fundamental – EMEFs;
- Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Médio – EMEFMs;
- Escolas de Educação Bilíngue para Surdos – EMEBSs;
- Centros Integrados de Educação de Jovens e Adultos – CIEJAs;
- Centros Municipais de Capacitação e Treinamento – CMCTs;
- Centros de Cultura Indígena – CECIs;
- Centros Educacionais Unificados – CEUs.

A atual estrutura administrativa é estabelecida pelo Decreto Municipal nº 59.660, de 04/08/2020. Seu texto, bem como possíveis alterações e correlações, está disponível, em formato interativo, no Portal da SME: <https://educacao.sme.prefeitura.sp.gov.br/organograma/>:





## 2.3 Principais atividades executadas pela Unidade

A SME oferta prioritariamente Educação Infantil (em creches e pré-escolas) e o Ensino Fundamental, incluindo a Educação de Jovens e Adultos – EJA, o Ensino Bilingue (Libras) e a Educação Indígena.

Em menor quantidade e de forma complementar às redes estadual e federal, oferece, também, Ensino Médio e cursos de educação profissional, tanto de nível básico, como de nível técnico.

Atualmente, a Rede Municipal de Ensino é composta por 4.105<sup>1</sup> Unidades Escolares (data base: 07/06/2023), nas quais estudam mais de 1 milhão de estudantes. Os dados detalhadose atualizados podem ser consultados por qualquer cidadão na plataforma Escola Aberta: <https://escolaaberta.sme.prefeitura.sp.gov.br/>.

<sup>1</sup> Informação retirada do Portal <http://dados.prefeitura.sp.gov.br/dataset/cadastro-de-escolas-municipais-conveniadas-e-privadas>; Base de Dados: Cadastro de escolas da cidade de São Paulo 2022; Filtros utilizados: em “TIPOESC” - não selecionar os filtros “CCI/CIPS” e “ESC.PART.”

As principais atividades executadas pela pasta para manter esses equipamentos e ofertar uma educação pública gratuita e de qualidade passam por diversas frentes e envolvem a articulação de diferentes coordenadorias e núcleos.

O compromisso adotado com uma educação pública de qualidade a todos e todas exige a articulação de serviços prestados à comunidade e têm em si objetivos que se ampliam e abarcam temas diretos e transversais à área da Educação, tendo em conta a percepção do estudante em sua integralidade. O quadro geral de serviços disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação está disponível em: <https://educacao.sme.prefeitura.sp.gov.br/quadro-geral-de-servicos-da-secretaria-municipal-de-educacao/>.

Ações diversas relacionadas ao Transporte Escolar Gratuito – TEG, à alimentação escolar, ao material e uniforme escolar e ao lazer merecem destaque, por refletirem os compromissos supracitados assumidos pela SME.

Assim posto, as atividades da SME são desenvolvidas para fomentar o diálogo com a população, e considera-se a participação social na construção, monitoramento e avaliação das políticas públicas como fundamentais às ações desta Pasta. Os espaços existentes, assim como as atividades desenvolvidas, podem ser observados em <https://educacao.sme.prefeitura.sp.gov.br/participacao-social/>.

Nesse contexto, são finalidades da Secretaria Municipal de Educação (Decreto nº 59.660/2020):

I - formular, coordenar, implementar e avaliar políticas e estratégias educacionais para o Sistema Municipal de Ensino;

II - estabelecer diretrizes e normas para a Rede Municipal de Ensino;

III - propor ao Conselho Municipal de Educação – CME diretrizes e normas para o Sistema Municipal de Ensino;

IV - articular ações com o Conselho Municipal de Educação – CME, com o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, com o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, com o Conselho de Representantes dos Conselhos de Escola – CRECE, com entidades representativas dos profissionais da educação e com os demais órgãos e entidades do Município, do Estado e da União que atuam na área educacional ou que possam com ela contribuir;

V - implementar o Plano Municipal de Educação – PME;

VI - definir indicadores para acompanhar e avaliar o desempenho das Unidades Educacionais e de gestão do Sistema Municipal de Ensino;

VII - promover a formação continuada e o desenvolvimento dos profissionais de educação da Rede Municipal de Ensino;

VIII - promover o uso de tecnologia da informação e comunicação para elevar a qualidade do processo de ensino e aprendizagem e de gestão do Sistema Municipal de Ensino;

IX - zelar pela articulação permanente entre suas unidades de gestão, os órgãos vinculados e as Unidades Educacionais do Sistema Municipal de Ensino;

X - articular ações com órgãos e instituições nacionais e internacionais para auxiliar a atuação institucional da Secretaria.

## 2.4 Diretrizes do planejamento estratégico

Com a intenção de lidar com os principais desafios da estrutura administrativa e da abrangência e diversidade de atendimento da Rede Municipal de Ensino, entre agosto e outubro de 2021, a SME desenvolveu seu Planejamento Estratégico com o intuito de estabelecer referências e diretrizes mais específicas para a gestão no período de 2021-2024.

Foram levantados, de maneira dialogada e participativa, o status de ações e principais problemas da Secretaria, exercício este que serviu de base para a construção de uma visão estratégica e um mapa estratégico com 5 (cinco) Programas e cerca de 30 (trinta) projetos prioritários que respondem aos principais desafios identificados, considerando o enfrentamento das consequências da pandemia.

Foi definida a visão de “Ser a referência em ensino público de qualidade com equidade, que prima pela excelência, inclusão e inovação, por meio de uma gestão moderna e qualificada e uma rede comprometida e integrada.”, e foram estabelecidos os programas: 1) Garantia das aprendizagens; 2) Acesso, permanência e inclusão; 3) Rede comprometida e integrada; 4) Gestão moderna e qualificada; 5) Gestão de pessoas.



Os instrumentos balizadores, que guiam o Planejamento Estratégico da SME podem ser consultados em:

- <http://orcamento.sf.prefeitura.sp.gov.br/orcamento/ppa.php> ,
- [https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/governo/planejamento/programa de metas\\_20212024/](https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/governo/planejamento/programa_de metas_20212024/) ;
- <https://educacao.sme.prefeitura.sp.gov.br/plano-municipal-de-educacao-2015-2025/>.

Reafirmamos assim, o comprometimento dos documentos supracitados no aprimoramento das ações realizadas por esta Secretaria, assegurando que a capacidade orçamentária realize melhores entregas à população.

Nesse sentido, rememoramos que o Programa de Metas – PdM 2021-2024 apresenta-se em eixos temáticos, buscando melhor articulação, conexão e transversalidade das políticas públicas na cidade de São Paulo, focados na melhoria integral da qualidade de vida dos cidadãos. Posto isto, o PdM 2021-2024 propõe medidas que aprimoram e fortalecem a cidade de São Paulo, buscando uma cidade cada vez mais Justa e Inclusiva; mais Inovadora e Criativa; mais Segura e Bem Cuidada; mais Global e Sustentável; mais Ágil e Eficiente.

Na direção do Planejamento Integrado, ressaltamos que a Prefeitura de São Paulo é responsável também por outros instrumentos de planejamento fundamentais à identificação de prioridades da Administração Municipal, com destaque ao Plano Plurianual – PPA e a Agenda Municipal 2030.

O PPA consolida-se, então, como um mecanismo estratégico e orçamentário fundamental, pois abarca todos os programas e ações do governo. Desta forma, as iniciativas, as responsabilidades fiscais e a visão de médio prazo são asseguradas de maneira que as diretrizes do PPA reflitam os compromissos assumidos alguns meses antes pelo PdM.

No que tange ao PdM 2021-2024, as metas da Secretaria Municipal de Educação previstas são:

- Meta 01: Atender 1.900.000 pessoas em programas de transferência de renda e/ou apoio nutricional;
- Meta 10: Manter a fila por vaga em creche zerada;
- Meta 11: Implantar quatro protocolos integrados de atendimento para a primeira infância;
- Meta 19: Combater o racismo, por meio da implementação de nove iniciativas de melhoria no atendimento da população negra e/ou de promoção de igualdade racial;
- Meta 22: Alfabetizar as crianças da Rede Municipal até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, antecipando em um ano a meta do Plano Nacional de Educação (PNE);
- Meta 23: Atingir os resultados de 5,7 no IDEP para os anos iniciais do Ensino Fundamental;
- Meta 24: Atingir o resultado de 5,2 no IDEP para os anos finais do Ensino Fundamental;
- Meta 25: Implantar 12 novos CEUs;
- Meta 26: Inaugurar 45 novas Unidades Escolares;
- Meta 27: Ofertar cursos de idiomas para os estudantes da Rede Municipal em todos os CEUs;
- Meta 53: Implantar dez salas de cinemas nos CEUs.
- Meta 60: Capacitar 300 mil cidadãos em cursos voltados à inclusão digital.
- Meta 80: Realizar reformas, ampliações ou adequações em 1.915 Unidades Escolares;
- Meta 81: Reformar ou adequar 46 CEUs;
- Meta 82: Ampliar em 35% o número de estudantes atendidos pelo Programa São Paulo Integral;

O detalhamento destas, assim como das iniciativas que as suportam, pode ser consultados em:

[https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/governo/planejamento/programa\\_de\\_metas\\_20212024/](https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/governo/planejamento/programa_de_metas_20212024/).

Em <https://educacao.sme.prefeitura.sp.gov.br/plano-municipal-de-educacao-2015-2025> constam as 13 metas do PME e os Planos Regionais decorrentes.

## **2.5 Principais instrumentos normativos relativos à integridade**

1. Estatuto do Servidor Municipal (Lei nº 8989/79);
2. Código de Conduta Funcional do Servidor Público Municipal (Decreto nº 56.130/15);
3. Procedimentos disciplinares (Decreto nº 43.233/03);
4. Responsabilização de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública (Decreto nº 55.107/14);
5. Procedimentos de apuração de improbidade administrativa (Decreto nº 52.227/11);
6. Conflito de Interesses (Portaria nº 120/2016/CGM);
7. Programa de Integridade e Boas Práticas (Portaria nº 117/2020/CGM-G);
8. Índice de Integridade - Plano de Metas 2021-2024, Meta 75 - Versão Final.

## **3. ESTRUTURAS DE GESTÃO DA INTEGRIDADE**

### **3.1 Promoção da ética e tratamento de conflitos de interesse**

Nos termos do Decreto Municipal nº 56.130/2015 e da Portaria CGM nº 120/2016, a Controladoria Geral do Município – CGM, por meio da Divisão de Promoção da Ética – DPE, tem a atribuição de oferecer entendimentos sobre consultas de possíveis conflitos de interesses no exercício da função pública. Nesse sentido, a DPE tem como atribuição contribuir para o fortalecimento da integridade e promoção de condutas éticas no âmbito da administração municipal, elaborando e propondo processos formativos e orientações aos agentes públicos municipais sobre a aplicação do Código de Conduta Funcional dos Agentes Públicos e da Alta Administração Municipal – CCF e da legislação relacionada, bem como a prevenção de conflitos de interesse e de situações de assédio moral ou sexual na Administração Pública Municipal.

Deste modo, visando a prevenção de condutas não condizentes com a função pública, em caso de dúvidas acerca das legislações vigentes, a Secretaria Municipal de Educação informa que os servidores municipais podem efetuar consultas sobre conflito de interesses à Divisão de Ética por meio de e-mail ([eticacgm@prefeitura.sp.gov.br](mailto:eticacgm@prefeitura.sp.gov.br)). Consultas de conflito de interesse também podem ser realizadas diretamente pela Unidade de lotação do servidor via encaminhamento de consulta registrada em processo SEI para o ponto da Divisão (CGM/COPI/DPE).

Destaca-se, ainda, que a Divisão de Promoção da Ética da Controladoria Geral do Município conta com uma série de materiais orientativos que visam difundir os princípios éticos e contribuir para o fortalecimento da integridade no âmbito da Administração Pública Municipal, como, por exemplo, o "Guia Prático sobre o Código de Conduta Funcional e a Portaria CGM nº 120/2016", a "Cartilha de Condutas Vedadas aos Agentes Públicos em Eleições" e a "Cartilha de Combate ao Assédio Sexual". Estes documentos podem ser acessados na página da Divisão de Promoção da Ética, no site institucional da CGM.

Cabe salientar que a Secretaria Municipal de Educação prima pela promoção da ética, sempre presente nas legislações e documentos oficiais e norteadores do trabalho desenvolvido por esta Pasta.

## 3.2 Promoção da Transparência

### Transparência Ativa

Em observância aos princípios da publicidade e transparência, a Secretaria Municipal de Educação reúne e divulga, de forma espontânea e ativa, dados e informações referentes à Unidade que são de interesse coletivo ou geral, com o objetivo de facilitar o acesso à informação pública, conforme determinam a Lei de Acesso à Informação – LAI (Lei Federal nº 12.527/2011) e o Decreto Municipal nº 53.623/2012.

Informações disponibilizadas na forma de transparência ativa podem ser acessadas pela página institucional <https://educacao.sme.prefeitura.sp.gov.br/aceso-a-informacao>, bem como pelo Portal da Transparência, Portal de Dados Abertos e Diário Oficial Cidade SP.

Cabe ressaltar que a Unidade passa por avaliação semestral do Índice de Transparência Ativa, cujo principal objetivo é avaliar o nível de Transparência Ativa relacionado aos portais institucionais dos órgãos que compõem a Administração Pública Municipal, conforme medição promovida pela Controladoria Geral do Município. Os resultados da mensuração podem ser consultados em espaço de divulgação da própria CGM.

Salientamos que a Secretaria Municipal de Educação prima por uma Política de Transparência Ativa, podendo ser observada nos Relatórios de Transparência Ativa, nos quais obteve-se a nota máxima nas últimas medições ([https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/controladoria\\_geral/coordenadoria\\_de\\_promocao\\_da\\_integridade/index.php?p=225249](https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/controladoria_geral/coordenadoria_de_promocao_da_integridade/index.php?p=225249)).

Por manter os bons níveis de atendimento na Transparência Ativa, tendo como cerne a qualidade e o cumprimento dos prazos estabelecidos, mesmo diante do grande volume de solicitações, a SME se mantém como referência na Transparência Ativa e conta atualmente com 36 (trinta e seis) conjuntos de dados, disponíveis em: <http://dados.prefeitura.sp.gov.br/organization/educacao1>.

Não por acaso, a "Transparência e Dados Abertos" é um dos eixos que sustentam a Política de Governo Aberto. Instituída pela Portaria nº 3.786/2017 da SME, ela busca aproximar os diferentes setores da sociedade para a promoção de ações de abertura de dados,

metodologias colaborativas e inovação tecnológica na gestão da Rede Municipal de Ensino e na entrega de serviços educacionais à população.

Nesse sentido, o Portal de Dados Abertos possibilita o acesso às informações pensado e organizado de acordo com a demanda de solicitações que chegam a esta Pasta por meio dos canais supracitados.

A diversidade de tipos de dados que perpassa o cadastro de escolas, a alimentação, os perfis de alunos e servidores, entre outros temas relevantes ao cidadão, demonstram a preocupação e o compromisso da SME com a transparência e o acesso às informações em diversas áreas que refletem na qualidade do serviço oferecido.

O monitoramento e o acompanhamento das dúvidas e manifestações dos munícipes, que chegam aos diferentes núcleos e coordenadorias da Pasta, possibilitam a busca constante pelo aprimoramento das ações voltadas à extração de informações e dados, assim como o tratamento dos mesmos, para que ocorra sua disponibilização à sociedade.

Nesse contexto, a SME é pioneira na Prefeitura em abrir seus dados também em Linguagem Simples, com visualização e navegação mais amigável aos cidadãos em geral (e não apenas àqueles que sabem realizar tratamento de dados). Essa ação se materializa em plataformas como:

- Prato Aberto: que disponibiliza dados sobre o cardápio da alimentação escolar (<https://pratoaberto.sme.prefeitura.sp.gov.br/>);
- Vaga na creche: que permite a consulta detalhada da demanda por vagas nos Centros de Educação Infantil (<https://educacao.sme.prefeitura.sp.gov.br/vaga-na-creche/>);
- Escola Aberta: oferece as principais estatísticas e informações de todas as Unidades da Rede Municipal de Ensino (<https://educacao.sme.prefeitura.sp.gov.br/escolaaberta>).

## Transparência Passiva

No que tange à transparência passiva no município de São Paulo, os pedidos de acesso à informação são registrados no Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), por meio eletrônico, presencial ou por correspondência física, podendo ser acessados os seguintes canais:

- Eletrônico: <http://esic.prefeitura.sp.gov.br/Account/Login.aspx>;
- Presencial: Rua Dr. Diogo de Faria, 1247 – 1º andar – Vila Clementino – CEP: 04037-004.
- Unidades do Descomplica SP: endereços disponíveis em <https://educacao.sme.prefeitura.sp.gov.br/aceso-a-informacao/sic-servico-de-informacoes-ao-cidadao/>;
- Correspondência Física (cartas): Todos os órgãos da Prefeitura de São Paulo poderão receber cartas com pedido de informação pública em seus respectivos endereços. A correspondência para a Secretaria Municipal de Educação deve ser enviada ao endereço: Rua Diogo de Faria, 1230, 1º andar, Núcleo Administrativo, Vila Clementino, São Paulo – SP



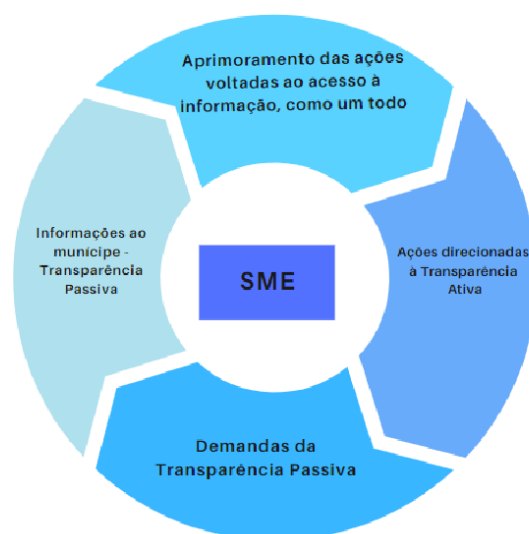
– CEP: 04038-003, registrando a seguinte indicação no assunto: “Pedido de Acesso à Informação”.

Além de cumprir prazos e as diretrizes estabelecidas na LAI, a Secretaria Municipal de Educação compromete-se a garantir que as informações prestadas aos cidadãos e cidadãs sejam de fácil compreensão, seguindo critérios mínimos de qualidade: I. Agilidade no atendimento dos pedidos de informação; II. Aspectos formais básicos que devem estar presentes nas respostas; III. Atendimento do pedido, observando a compreensão (nível de compreensão) da resposta dada e em que medida a resposta dada atende a solicitação em seu todo (nível de atendimento).

Destaca-se que a Unidade passa por avaliação do Índice de Transparência Passiva, cujo principal objetivo é avaliar o desempenho dos órgãos da Administração Direta Municipal no que toca ao atendimento dos pedidos de acesso à informação registrados ao município de São Paulo, com base na LAI, conforme medição promovida pela Controladoria Geral do Município. Os resultados podem ser consultados em espaço de divulgação da própria CGM.

No ano de 2022, a SME recebeu o Selo de Transparência de Boas Práticas de Gestão, Prêmio concedido pela Controladoria Geral do Município que reconhece órgãos da Prefeitura considerados destaques nos quesitos de transparência e integridade. Segundo a notícia, “O selo foi concedido à SME graças a uma série de ações que incluem o aprimoramento no portal da SME, um dos principais canais de comunicação com a população; a ampliação das bases no Portal dos Dados Abertos; análise e encaminhamos dos protocolos de Ouvidoria; melhoria no fluxo das Auditorias; entre outras ações que promovem a interlocução com a sociedade” (Disponível em <https://educacao.sme.prefeitura.sp.gov.br/noticias/sme-recebe-selo-de-transparencia-de-boas-praticas-de-gestao/>. Acesso em 7 de junho de 2023).

Desta forma, esta Secretaria busca o estabelecimento de uma dinâmica cíclica, que integra as informações e dados da Transparência Passiva, para o aprimoramento das ações voltadas à Transparência Ativa. Da mesma forma, as informações disponibilizadas na Transparência Ativa refletem nas demandas obtidas na Transparência Passiva, possibilitando uma análise afinada e integrada à sociedade.





### 3.3 Tratamento de denúncias

A Ouvidoria Geral do Município, integrante da Controladoria Geral do Município, exerce as atividades de órgão central do sistema de ouvidorias da Administração Pública Municipal, orientando a atuação dos órgãos e entidades municipais, cabendo a ela, dentre outras funções: receber e encaminhar manifestações de cidadãos; analisar e, presentes os requisitos de admissibilidade, encaminhar as denúncias e representações recebidas na Controladoria Geral do Município para a adoção das medidas cabíveis; manter canal especializado de atendimento, orientação e recebimento de denúncias de assédio sexual.

A Ouvidoria Geral do Município de São Paulo (OGM-SP) recebe denúncias, reclamações, sugestões, pedidos de informação da administração pública (e-SIC) e todo tipo de manifestação, conforme elencado na descrição abaixo:

#### Denúncias

- Assédio moral;
- Assédio sexual;
- Conduta inadequada de funcionário(a) público(a);
- Ilegalidade na gestão pública;
- Irregularidade na contratação e/ou gestão do serviço público;
- Desvio de verbas, materiais e bens públicos;
- Violação da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD por ação ou omissão da Prefeitura de São Paulo.

#### Reclamações

- Serviços prestados pela Prefeitura de São Paulo;

#### Acesso à Informação

- Pedidos de acesso à informação;
- Solicitação de publicização de processo da Ouvidoria Geral do Município;

#### Manifestações

- Sugestões;
- Elogios;
- Solicitações.

#### Canais de atendimento da Ouvidoria Geral do Município de São Paulo – OGM-SP:

- Pelo telefone, no número 156 (opção número 5), da Central SP 156;
- Por e-mail: [ogm@prefeitura.sp.gov.br](mailto:ogm@prefeitura.sp.gov.br), [denunciaogm@prefeitura.sp.gov.br](mailto:denunciaogm@prefeitura.sp.gov.br), [gabinete.ogm@prefeitura.sp.gov.br](mailto:gabinete.ogm@prefeitura.sp.gov.br);
- Por formulário eletrônico – [www.sp156.prefeitura.sp.gov.br](http://www.sp156.prefeitura.sp.gov.br);
- Pessoalmente nas Unidades do Descomplica-SP;
- Pessoalmente, mediante agendamento, no posto da Ouvidoria Geral localizado na Rua Dr. Falcão, nº 69 (ao lado da Estação Anhangabaú do Metrô – Linha Vermelha);
- Por carta, devendo estas serem endereçadas para Rua Líbero Badaró, 293, 19º andar, Centro, São Paulo – SP – CEP: 01009-907;

- Para protocolar documentos endereçados à Ouvidoria Geral, de segunda a sexta-feira, no Viaduto do Chá, nº 15 (saguão do Gabinete do Prefeito);
- Para denúncias de assédio moral e sexual: (11) 3334-7125 – Horário de Atendimento de segunda à sexta das 10h00 às 16h00.

A Secretaria Municipal de Educação compromete-se a colaborar com as atividades exercidas pela Ouvidoria Geral do Município, prestar informações à OGM sobre serviços prestados e falhas que eventualmente ocorrerem, adequar-se aos padrões de excelência sugeridos pela OGM, além de buscar capacitação de seus servidores para realização de atividades relacionadas ao tratamento de denúncias e adoção de medidas cabíveis em razão das denúncias recebidas.

De igual forma a Secretaria Municipal de Educação compromete-se e participar da ampla divulgação dos canais permanentes para recebimento de denúncias e outras manifestações dos cidadãos.

Apesar de não possuir Ouvidoria própria, a SME vem aprimorando seus canais e fluxos de resposta às demandas que chegam via OGM. Parte desse movimento foi a criação de caixas específicas na SME e nas Diretorias Regionais de Ensino (DREs) para a comunicação relativa às manifestações dos cidadãos encaminhadas pela OGM, além de um diálogo constante com os pontos focais alocados em cada área, visando a melhoria no tratamento das informações, pautando-se na eficiência, legalidade e ampliando os canais de diálogo com a sociedade.

### **3.4 Controles internos e recomendações de auditoria**

A Administração Pública, seja na prestação de serviços diretamente à população (atividades-fim), ou na realização de atividades internas (atividades-meio), deve agir de modo a garantir que a utilização dos recursos públicos atinja seus objetivos institucionais, pautando-se pela lei e por boas práticas de gestão que possam gerar eficiência, eficácia, efetividade e economia. Também é dever da Administração Pública permitir o monitoramento de suas atividades, com o objetivo de levar ao conhecimento público os atos praticados, e possibilitar sua avaliação por parte do cidadão e dos órgãos de controle.

O controle interno consiste, portanto, no conjunto de regras, diretrizes, procedimentos, rotinas e métodos destinados a assegurar que, durante a execução de suas atividades, órgãos e entidades atuem de forma organizada, transparente, íntegra e eficiente, de modo a permitir seu monitoramento e avaliação pelas instituições de controle, e a promover a devida apuração.

As atividades realizadas pelo Poder Público e seu crescente grau de complexidade e extensão exigem que o controle interno seja exercido de forma articulada e coordenada, como um sistema, tal como dispõe a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de São Paulo.

De forma a dar concretude ao comando constitucional, a Lei nº 15.764, de 27 de maio de 2013, criou a Controladoria Geral do Município de São Paulo, órgão da Administração

Municipal Direta, com a finalidade de promover o controle interno dos órgãos municipais e das entidades da administração indireta. A Controladoria figura, nos termos da lei, como órgão central do sistema de controle interno.

Para que o sistema de controle interno seja efetivamente implementado, o Decreto Municipal nº 59.496, de 8 de junho de 2020, trouxe a necessidade de designação de responsáveis pelo controle interno por parte dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal. Os responsáveis pelo controle interno de cada órgão e entidade da Administração Pública passam a integrar, portanto, o sistema de controle interno municipal.

Nessa esteira, conforme estipula o referido ato normativo, os responsáveis pelo controle interno deverão considerar as diretrizes e orientações da Controladoria Geral do Município para desenvolvimento das atividades previstas no Decreto. Para tanto, a Controladoria Geral do Município publicou a Portaria CGM nº 126, de 04 de setembro de 2020, Portaria nº 108/2021/CGM-G, de 18 de maio de 2021 e Portaria CGM nº 08 de 31 de janeiro de 2022 que disciplinou a interlocução entre a CGM e os respectivos designados como responsáveis, bem como elaborou o Guia prático – Responsável pelo Controle Interno.

Em linhas gerais, tanto a Portaria como o Guia Prático trazem diretrizes e orientações para que o responsável pelo controle interno desenvolva, ao longo de cada ano, as atividades previstas no decreto municipal a partir de um Plano de Trabalho.

Na presente data a Secretaria Municipal de Educação dispõe das seguintes estruturas de controle interno, comprometendo-se a mantê-las e revisá-las para aprimoramento periodicamente:

- Núcleo de Transparência Ativa e Controle Interno (NUTAC), diretamente vinculado ao Gabinete;
- Comissões de Apuração na Secretaria Municipal de Educação;
- Comissões de Apuração nas Diretorias Regionais de Educação (DREs), para averiguação preliminar das denúncias;
- O estabelecimento de um Núcleo de articulação com as DREs, possibilitando uma melhor articulação entre os diversos equipamentos da Pasta.

A reorganização administrativa da Secretaria, formalizada pelo Decreto Municipal nº 59.660, de 4 de agosto de 2020 e possíveis alterações e correlações, contribuiu para o controle interno e recíproco no processo de contratação e realização da despesa pública.

A migração de processos físicos para digitais de Processos Disciplinares foi um avanço na SME. Os processos que estavam em tramitação, permaneceram no formato físico, porém os novos processos são autuados por meio do Sistema Eletrônico de Informação – SEI.

À época, o processo de migração contou com o mapeamento dos tipos de processos disciplinares, inclusão de documentos no SEI, elaborações de tutorias, formações em todas as Diretorias Regionais de Educação, trazendo para esses tipos de processos maior transparência, lisura e celeridade.

Em direção coincidente, a Secretaria Municipal de Educação lançou no ano de 2022 o Programa de Gestão Documental da SME.

O programa conta com a parceria de Secretaria de Gestão Municipal e objetiva a implementação da Política de Gestão Documental na Pasta, a melhora do uso do recurso público, assim como o aprimoramento do acesso digital à tais informações, aumento da transparência e processos documentais mais simples.

O programa também vai proporcionar a preservação, mapeamento e gestão dos documentos, em concordância com a legislação federal e municipal, sobretudo o Decreto nº 58.783 de 2017 e a Portaria SGM/SEGES/CGDOC nº 1, de 24 de maio de 2021, que determina a implementação da Política Municipal de Gestão Documental no Município (Disponível em <https://educacao.sme.prefeitura.sp.gov.br/noticias/sme-lanca-programa-de-gestao-documental-em-parceria-com-secretaria-de-gestao/> . Acesso em 7 de junho de 2023).

Destaca-se que a Unidade passa por avaliação semestral do Índice de Existência de Unidade de Controle Interno, cujo principal objetivo é avaliar a presença de um setor estabelecido e regulamentado de controle interno, qual seja uma Coordenadoria de Controle Interno (COCIN) ou unidades de controle interno vinculadas às Assessorias Técnicas de Gabinete ou ao próprio Gabinete do Secretário ou Subprefeito, conforme medição promovida pela Controladoria Geral do Município. Os resultados podem ser consultados em espaço de divulgação da própria CGM.

### **Recomendações de Auditoria**

Assim como todas as Unidades da Administração Direta e Indireta do Município de São Paulo, a Secretaria Municipal de Educação poderá ser auditada pelo sistema de controle interno do Poder Executivo Municipal ou pelo Tribunal de Contas do Município de São Paulo – TCM/SP. A auditoria pública é uma ferramenta de gestão que serve de apoio à gestão das políticas públicas, fornecendo aos gestores importantes informações para o aprimoramento do gasto público, a melhoria de processos, a detecção de falhas/erros de execução.

A Coordenadoria de Auditoria Geral (AUDI) da Controladoria Geral do Município realiza auditorias programadas e especiais em todos os órgãos e entidades da administração direta e indireta. Para tal, são realizados trabalhos que podem resultar na emissão de recomendações pela CGM/ AUDI.

As recomendações consistem em propostas de ações, as quais podem ser de iniciativa tanto no setor auditado, quanto da equipe de auditoria e apresentadas às Unidades Auditadas por meio de Relatório de Auditoria. As Unidades Auditadas devem manifestar-se formalmente, antes da emissão definitiva da recomendação, acerca da concordância, discordância, necessidade de modificação e se aplicável, sobre o prazo previsto de implementação da ação proposta e cargo, função ou setor responsável pela efetiva implementação das recomendações.

Informações quanto a auditorias realizadas na Unidade podem ser acessadas em consulta ao sítio virtual da Unidade por meio do link <https://educacao.sme.prefeitura.sp.gov.br/aceso-a-informacao/> > "Auditorias", presente no Portal de cada Unidade), comprometendo-se esta Secretaria a manter atualizada a disponibilização de informações desta natureza, bem como a cumprir as recomendações feitas em cada auditoria.

Destaca-se que a Unidade passa por avaliação semestral do Índice de Recomendações de Auditorias da CGM, cujo principal objetivo é avaliar o atendimento dos órgãos da Administração Direta do Município perante as recomendações de auditoria realizadas pela CGM, conforme medição promovida pela Controladoria Geral do Município, cujos resultados podem ser consultados em espaço de divulgação da própria CGM.

Além disso, a SME é auditada também por órgãos de controle federais, especialmente em relação ao uso das verbas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, cujos repasses giram em torno de R\$ 130 milhões ao ano (o que, em 2020, corresponde a pouco menos de 15% do orçamento da Secretaria). O PNAE é acompanhado e fiscalizado diretamente pela sociedade, por meio dos Conselhos de Alimentação Escolar – CAE; e pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, pelo Tribunal de Contas da União – TCU, pela Controladoria Geral da União – CGU e pelo Ministério Público.

### **3.5 Implementação de procedimentos de responsabilização**

Conforme dispõe o Art. 201 do Estatuto da PMSP (Lei nº 8.989/79), a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a tomar providências objetivando a apuração dos fatos e responsabilidades.

Todos os procedimentos disciplinares referentes a servidores da Administração Direta, exceto a Apuração Preliminar, a Aplicação Direta de Penalidade e aqueles de competência da Secretaria Municipal de Segurança Urbana, que envolvam servidores do Quadro de Profissionais da Guarda Civil Metropolitana, serão processados pelas Comissões Processantes Permanentes do Departamento de Procedimentos Disciplinares – PROCED, da Procuradoria Geral do Município, salvo os casos de designação de Comissão Especial e competências especiais da Controladoria Geral do Município legalmente determinadas.

Neste ato, em consonância ao normativo municipal, a Secretaria Municipal de Educação se compromete a tomar providências de apuração imediata após conhecimento de fatos irregulares, mantendo o compromisso de não-represália a quem levá-los a conhecimento e cumprindo o dever de encaminhar o feito para instância competente de apuração e realização de procedimento disciplinar adequado, com observância do disposto no Decreto nº 43.233/2003 e legislação correlata.

Cabendo à unidade promover apuração preliminar (procedimento disciplinar de preparação e investigação determinado pela autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público) e promover aplicação direta de penalidade, a Secretaria Municipal de Educação

compromete-se a seguir todos os requisitos previstos nos Arts. 96 a 102 e 112 a 113 do Decreto nº 43.233/2003.

No presente momento, a Unidade conta com a comissão de apuração preliminar, inclusive nas Diretorias Regionais de Educação – DREs, e a sua estrutura é especificada no Decreto nº 43.233 de 2003, que regulamenta os procedimentos administrativos disciplinares, assim como possíveis correlações e alterações. O Decreto nº 59.660, de 4 de agosto de 2020, que dispõe sobre a organização e o funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, confere a apuração preliminar em SME como uma atribuição da Divisão de Normatização e Orientação Técnica – DINORT, mais especificamente no artigo 41.

No mesmo sentido de implementar procedimentos de responsabilização, a Secretaria Municipal de Educação compromete-se a desenvolver rotina de detecção e comunicação à Controladoria Geral do Município sobre possíveis práticas ilícitas quaisquer cometidas por pessoa jurídica, conforme previsto na Lei Federal nº 12.846/13.

## **4. MAPEAMENTO E ANÁLISE DE RISCOS DE INTEGRIDADE**

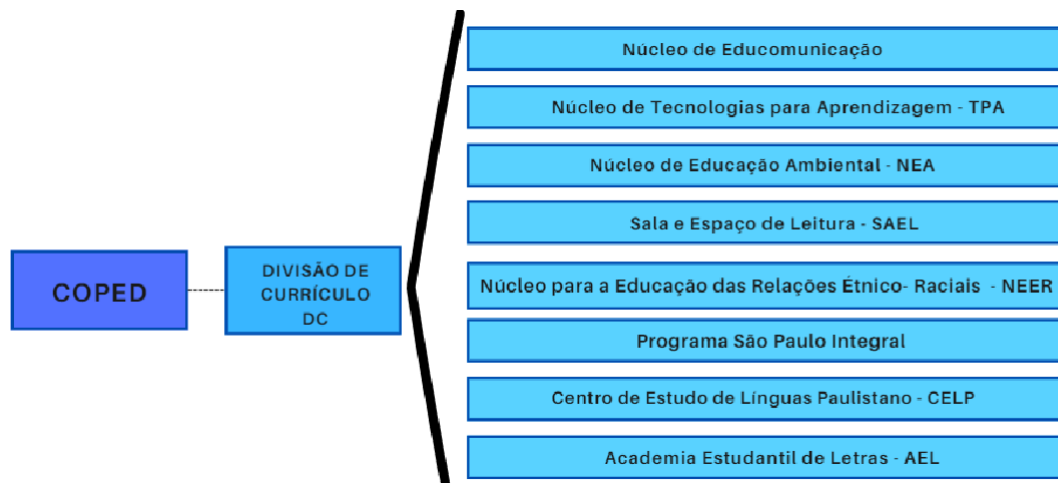
O Mapeamento, Análise e Gestão de Riscos à Integridade é um processo de natureza permanente, estabelecido, direcionado e monitorado pela alta administração, que contempla as atividades de identificar, avaliar e gerenciar potenciais eventos que possam afetar a organização, destinado a fornecer segurança razoável quanto à realização de seus objetivos.

Neste contexto, o Mapeamento, Análise e Gestão de Riscos à Integridade constitui-se como um dos alicerces de um Programa de Integridade, uma vez que possibilita a identificação dos riscos que configurem ações ou omissões que possam favorecer a ocorrência de fraudes ou atos de corrupção.

### **4.1 Temática específica definida junto à Controladoria**

Com o objetivo de melhor operacionalizar os trabalhos de identificação e avaliação dos riscos à integridade aos quais a organização está sujeita, a equipe de gestão de integridade desta Unidade, por orientação da Controladoria Geral do Município, selecionou para análise a meta 19 do Programa de Metas 2021-2024: “Combater o racismo, por meio da implementação de nove iniciativas de melhoria no atendimento da população negra e/ou de promoção da igualdade racial”, tendo como foco a iniciativa “h) Ampliar em 70% a oferta de cursos na temática étnico racial para educadores da Rede Municipal de Ensino”. Para tal, o Núcleo de Educação para as Relações Étnico-Raciais – NEER / Divisão de Currículo – DC / Coordenadoria Pedagógica – COPED se propôs a realizar Mapeamento, Análise e Gestão de Riscos à Integridade das temáticas relacionadas à educação para as relações étnico-raciais, cuja análise também compõe o Anexo I deste Plano de Integridade - Relatório de Análise de Riscos PIBP.

Posto isto, o fragmento do organograma de COPED, que abarca o NEER, em concordância ao Decreto nº 59.660/2020, é organizado da seguinte forma:



O Núcleo de Educação para as Relações Étnico-Raciais – NEER, com base nos princípios de Equidade, Educação Inclusiva e Educação Integral, tem como objetivo central fomentar e promover práticas antirracistas, inclusivas e acolhedoras na Rede Municipal de Ensino, atuando nos processos de formações continuadas, construção de materiais curriculares e articulações de políticas públicas voltadas o ensino da história e cultura das populações indígenas, afro-brasileiras e migrantes.

As frentes de trabalho do núcleo são estruturadas com base na implementação de leis federais e municipais que visam ampliar o reconhecimento e valorização da diversidade étnico-racial presente no nosso país, além de garantir alguns direitos reivindicados pelos povos indígenas, pela população negra e pessoas migrantes. Nesse sentido, é importante destacar as leis federais nº 10.639 de 2003 e 11.645 de 2008, responsáveis por alterarem o texto da Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB (Lei nº 9.394 de 1996), que passou a conter em sua redação o Art. 26-A, estabelecendo que:

“Art. 26-A. Nos estabelecimentos de ensino fundamental e de ensino médio, públicos e privados, torna-se obrigatório o estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena.

§ 1º O conteúdo programático a que se refere este artigo incluirá diversos aspectos da história e da cultura que caracterizam a formação da população brasileira, a partir desses dois grupos étnicos, tais como o estudo da história da África e dos africanos, a luta dos negros e dos povos indígenas no Brasil, a cultura negra e indígena brasileira e o negro e o índio na formação da sociedade nacional, resgatando as suas contribuições nas áreas social, econômica e política, pertinentes à história do Brasil.

§ 2º Os conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de educação artística e de literatura e história brasileiras”.

No que diz respeito ao acolhimento e trabalho pedagógico relacionado aos povos migrantes, o trabalho do NEER se relaciona com a execução da Lei Municipal nº 16.478/16, que institui a “Política Municipal para a População Imigrante”, que garante a todas as crianças, adolescentes, jovens e pessoas adultas migrantes o direito à educação na Rede de Ensino

Público Municipal, por meio do seu acesso, permanência e terminalidade (Art. 7º - Item IV). Para uma efetiva implementação desta política no campo educacional, são necessárias ações formativas consistentes e subsídios para que os profissionais de educação estabeleçam trabalhos pedagógicos anti-xenofóbicos e antirracistas, sendo boa parte desses migrantes pessoas racializadas de ascendência negra e indígena, além da atenção aos processos de atendimento e acolhimento das crianças, adolescentes, adultos e suas famílias. No item I do Art. 4º da referida lei há um importante destaque para esse processo:

“Art. 4º Será assegurado o atendimento qualificado à população imigrante no âmbito dos serviços públicos municipais, consideradas as seguintes ações administrativas:

I - formação de agentes públicos voltada a:

a) sensibilização para a realidade da imigração em São Paulo, com orientação sobre direitos humanos e dos imigrantes e legislação concernente;

b) interculturalidade e línguas, com ênfase nos equipamentos que realizam maior número de atendimentos à população imigrante;”

Uma das ações desenvolvidas para as pessoas migrantes na cidade de São Paulo, fruto da parceria entre a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania – SMDHC e Secretaria Municipal de Educação – SME, é o projeto “Portas Abertas”. O projeto foi instituído através da portaria intersecretarial SMDHC/SME nº 002 de 2017, sendo o NEER um dos responsáveis por sua coordenação. O objetivo do Portas Abertas é oferecer curso de português gratuito, contínuo e distribuído por várias regiões da cidade de São Paulo, a ser realizado nas próprias Unidades Educacionais e ministrado por professores e professoras da Rede Municipal de Ensino. O público-alvo são as comunidades migrantes, de forma geral, e familiares das crianças e jovens estudantes da rede. O projeto busca garantir os direitos para a população imigrante da cidade de São Paulo, assegurar seu acesso, permanência e aprendizagem na escola, propiciar sua inserção no mercado formal de trabalho e promover sua regularização migratória. Todos os migrantes podem ter acesso ao curso, não são impeditivos para inscrição: a falta de documentos, a situação migratória (migrante, apátrida, refugiado etc.) ou a nacionalidade. Os profissionais de educação dispostos a atuarem no projeto devem passar por formações iniciais e continuadas, a fim de se capacitarem para o acolhimento de pessoas migrantes e com as especificidades do ensino de língua portuguesa para esse público.

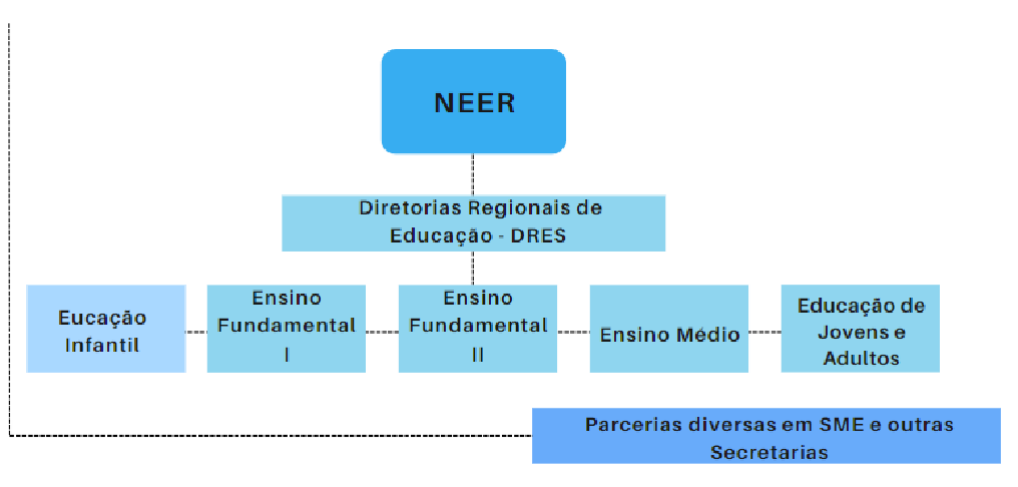
No que diz respeito à proposta curricular implementada na RME/SP, através do Currículo da Cidade (2017), o NEER coordenou a elaboração de três importantes documentos que trazem subsídios para práticas pedagógicas antirracistas e não xenofóbicas: “Orientações Pedagógicas - Povos Indígenas” (2019); “Orientações Pedagógicas - Povos Migrantes” (2021) e “Orientações Pedagógicas - Povos Afro-Brasileiros” (2022). A produção de todos esses materiais foi realizada a partir da escuta de profissionais da educação, em diálogo com a equipe do NEER e assessoria. Essas publicações produziram grandes movimentos na Rede, demandando inúmeras ações formativas e gerando pedidos de itinerâncias nas Unidades Educacionais. Em articulação do Núcleo com as Divisões Pedagógicas de cada DRE, vem sendo feito um grande esforço para garantir o processo de implementação desses



documentos e para ampliar as discussões, inclusive com a construção de novos materiais relacionados à temática étnico-racial.

Os processos colaborativos e os momentos de escuta dos profissionais são importantes para o conhecimento de boas práticas realizadas nas Unidades Educacionais e articulação de projetos de socialização dessas experiências. Nesse sentido, o Núcleo lançou em 2021 a revista "Ocupação Maí", com objetivo de divulgar relatos de práticas e artigos escritos por profissionais da Rede, que versassem sobre o trabalho com as Leis nº 10.639/03 e 11.645/08, além de aspectos relacionados à valorização das populações migrantes. No ano de 2023, houve uma expansão das temáticas de referência da revista, incorporando discussões relacionadas ao Núcleo de Gênero e Diversidade.

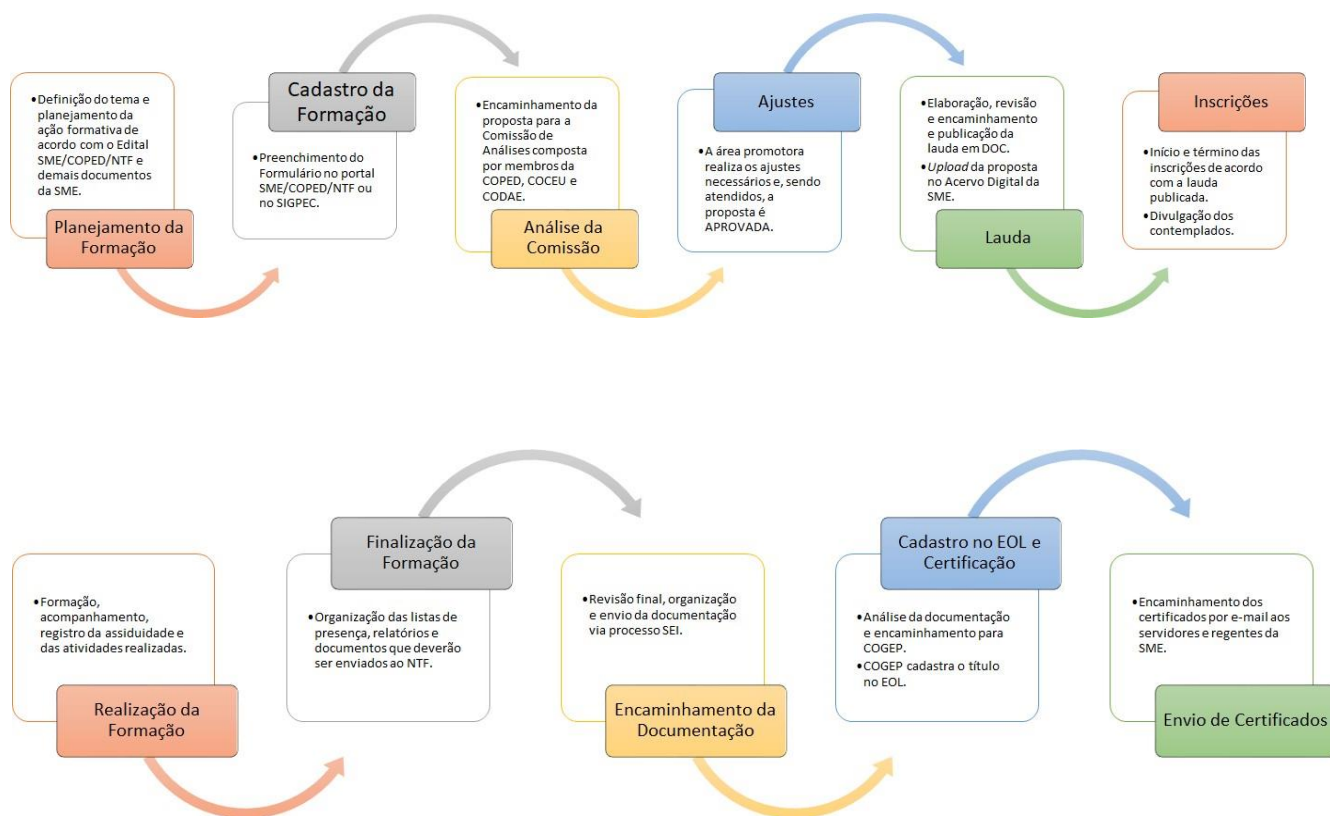
As ações formativas, como cursos, seminários e encontros, vêm sendo organizados desde 2005, quando foi instituído o Grupo de Educação para a Diversidade Étnico-Cultural, através da Portaria nº 4.902 de 28 de julho, hoje reconhecido com NEER. A maior parte das formações são oferecidas em caráter optativo, permitindo que todos os profissionais da educação possam participar. As propostas temáticas são variadas, dialogando com as diversas demandas da Rede e as especificidades de cada etapa de ensino (Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II, Ensino Médio e da Educação de Jovens e Adultos – EJA). Nesse processo, os acordos de cooperação e parcerias vêm sendo fundamentais para oferta de novos cursos para a RME/SP.



Muitas ações são articuladas com outros núcleos, divisões e coordenadorias da SME e outras secretarias, buscando a ampliação constante das propostas formativas relacionadas à temática étnico-racial em diferentes setores da RME/SP.

A exemplo disso, o NEER articula-se com a Divisão de Formação – DF da SME, que se caracteriza como um sistema que organiza as ações de formação oferecidas aos profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino das unidades diretas e parceiras.

O fluxo para as ações formativas do DF pode ser observado abaixo:



Fonte: COPED/DF

As ações realizadas junto ao núcleo de Sala e Espaço de Leitura – SAEL são outros exemplos das parcerias citadas anteriormente. Desde 2018, por meio do Programa Minha Biblioteca, há compra de livros literários que tratam de temas relacionados a histórias e culturas dos povos indígenas, afro-brasileiros e migrantes. Esses livros são distribuídos a estudantes da Rede Municipal e têm por objetivo fomentar o gosto pela leitura e compreender questões que permeiam a existência desses grupos, assim como a necessidade de práticas antirracistas e não xenofóbicas. Além disso, desde 2014, vêm sendo promovidas práticas de leitura simultânea, realizada nas Unidades Educacionais, nomeadas “Leituraço”.

O clube de leitura “Leia Professor, Leia Professora” trouxe importantes títulos de escritoras e escritores negros, para leitura e debates entre os profissionais. Esses movimentos têm por objetivo incentivar e divulgar o trabalho pedagógico com temáticas étnico-raciais. A SAEL vem, portanto, desenvolvendo diversas ações e buscando novas formas de divulgação e circulação desses livros entre os profissionais da educação, qualificando continuamente os acervos das Unidades Educacionais.

Atualmente, o NEER participa da política pública “São Paulo, Farol de Combate ao Racismo Estrutural” conjuntamente com a Secretaria Municipal de Relações Internacionais – SMRI e a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania – SMDHC, com o objetivo de construir ações de combate ao racismo estrutural na sociedade a partir da educação, incidindo na formação das próximas gerações. Atualmente, em parceria também com a UNESCO, o projeto vem realizando uma pesquisa com Unidades Educacionais da Educação Infantil, observando o panorama da educação para as relações étnico-raciais e objetivando oferecer

subsídios para a construção de uma Política Educacional unificada, com a proposição de caminhos institucionais no combate ao racismo. A expectativa, a partir dos dados coletados e conhecimento das ações que vêm sendo realizadas na Rede, é divulgar boas práticas e oferecer novas formações para os profissionais da Educação Infantil, considerando os pontos de atenção observados na pesquisa.

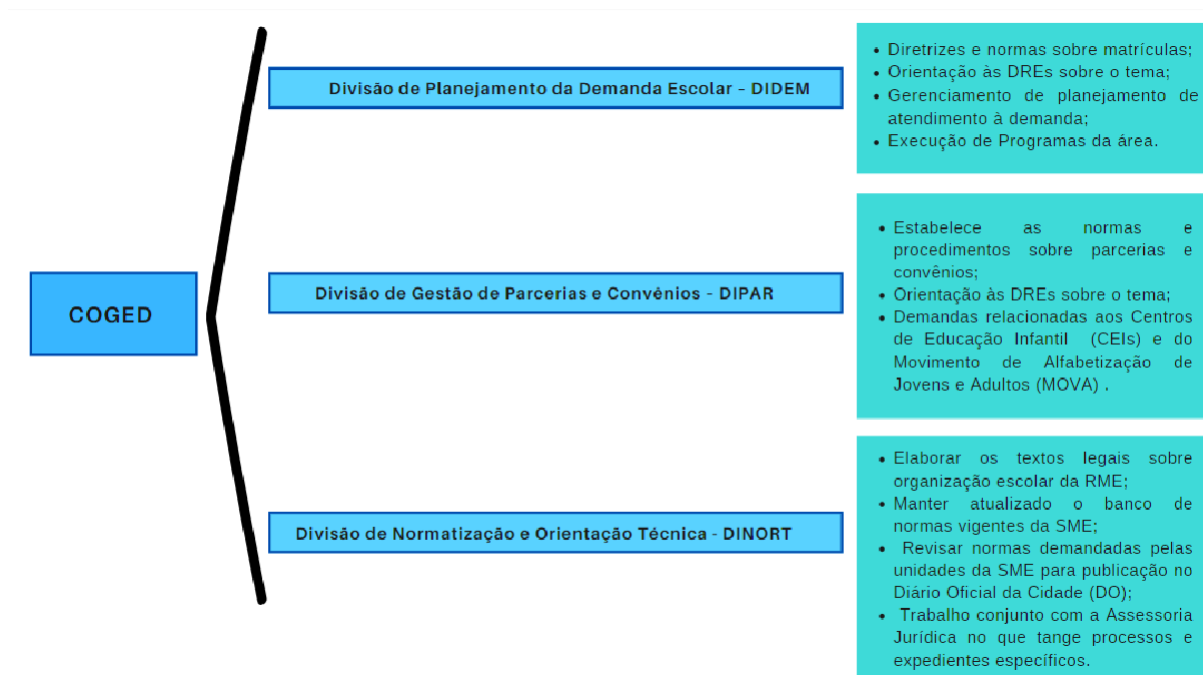
Desde 2021, por meio do Projeto Ouvir e Acolher: um olhar cuidadoso em saúde e educação, vem sendo realizado o acompanhamento das Unidades de Educação Infantil Diferenciada para Indígenas, os Centros de Educação e Cultura Indígena – C E C I s e Centros de Educação Infantil Indígena – CEIIs. O projeto, uma parceria entre várias coordenadorias da Rede Municipal de Educação (Coordenadoria Pedagógica, Coordenadoria dos Centros Educacionais Unificados, Coordenadoria de Alimentação Escolar, Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, entre outras), visa melhorar o atendimento das Unidades localizadas nas aldeias, bem como mapear a educação oferecida para indígenas que estão matriculados nas escolas municipais de ensino regular. Mensalmente, são realizadas visitas às Unidades Educacionais localizadas nas aldeias, e com o apoio de formadores que atuam nas Diretorias Regionais de Educação, é realizado o acompanhamento de escolas que recebem bebês, crianças, jovens e adultos indígenas, bem como ofertada formação aos docentes que atuam nessas Unidades.

O Núcleo de Educação para as Relações Étnico-Raciais estrutura suas ações para promoção de uma educação antirracista e anti-xenofóbica em toda Rede Municipal de Ensino de São Paulo. Nesse sentido, é importante sempre destacar que o campo principal de atuação do Núcleo está relacionado à oferta de formações para os profissionais da educação da RME/SP e à busca contínua para ampliação do reconhecimento e a valorização da diversidade étnico-racial presente na sociedade brasileira; bem como tornar o respeito e a inclusão das populações indígenas, afro-brasileiras e migrantes em um dos pilares do trabalho pedagógico de toda educação paulistana.

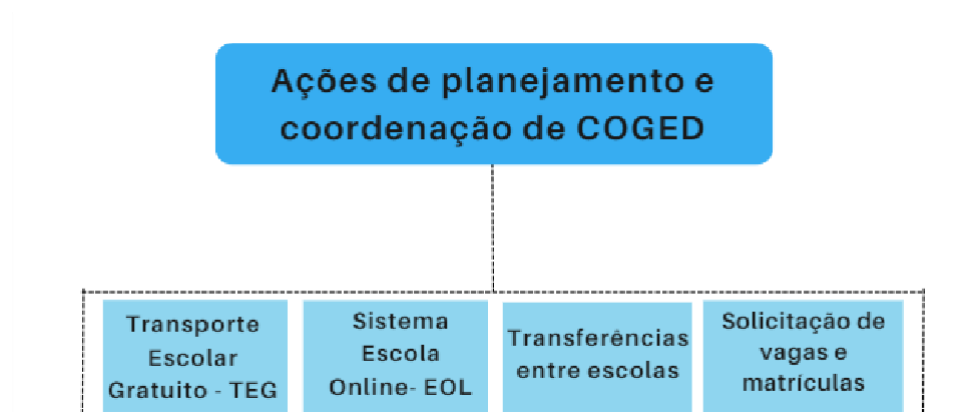
## **4.2 Demais temáticas prioritárias selecionadas pela Unidade**

Observando a oportunidade de identificar demais riscos prioritários e objetivando a melhoria da gestão de recursos, para garantir a transparência, a lisura e a eficiência, no processo de elaboração deste presente Plano de Integridade, a Coordenadoria de Gestão e Organização Educacional – COGED também se propôs a realizar Mapeamento, Análise e Gestão de Riscos à Integridade das temáticas relacionadas ao planejamento e coordenação do atendimento à demanda escolar (vagas e matrículas), cuja análise também compõe o Anexo I deste Plano de Integridade - Relatório de Análise de Riscos PIBP. Cabe destacar que a presente demanda também está presente na Meta 10: "Manter a fila por vaga em creche zerada", do Programa de Metas 2021-2024.

Tendo em vista o Decreto nº 59.660/2020, COGED tem a seguinte estrutura organizacional:



São ações de planejamento e coordenação de COGED:



*Organograma de ações de planejamento e coordenação de COGED*

Considerando a legislação vigente e a Política de Transparência, as ações supracitadas estão disponíveis ao munícipe no Portal da SME:

- Sistema Escola Online – EOL: <https://educacao.sme.prefeitura.sp.gov.br/coged/videos-tutoriais-do-sistema-escola-online-eol/> ;

O Sistema Escola Online – EOL é o sistema oficial de matrículas da Secretaria Municipal de Educação e reúne uma vasta quantidade de informações das unidades educacionais e servidores.

Para o processo de matrículas o sistema foi fundamental na organização da demanda. A reunião das informações sobre as solicitações das famílias é instrumento decisório para ações de planejamento.

O sistema EOL abarca o registro das solicitações de vaga, as informações das vagas disponíveis em cada unidade educacional das diferentes etapas/modalidades da Rede Municipal de Ensino, bem como sua localização georreferenciada, de forma a proporcionar a compatibilização das informações e o encaminhamento para a vaga disponível mais próxima do endereço informado pela família no ato do cadastro.

A organização das unidades da Rede Municipal de Ensino visa unicidade de atendimento às famílias, com relação aos horários nos turnos, calendário de atividades, faixa etária para cada agrupamento na Educação Infantil, entre outros. Ressaltamos que as unidades podem apresentar propostas diferenciadas de organização, que são analisadas pelas diferentes áreas técnicas da SME visando o interesse dos estudantes.

- Solicitação de vaga e matrícula: <https://educacao.sme.prefeitura.sp.gov.br/solicitacao-de-vaga-e-matricula/> ;

Os procedimentos que envolvem cadastro e matrícula para a Educação Infantil (creche) são realizados no sistema EOL.

Para registro da solicitação de vaga, os responsáveis podem procurar uma unidade de Educação Infantil presencialmente ou manifestar o interesse no pré-cadastro infantil, endereço eletrônico <https://cadastrainfantil.sme.prefeitura.sp.gov.br> .

Os responsáveis podem acompanhar o atendimento das solicitações de vaga no portal de SME:

<http://eolgerenciamento.prefeitura.sp.gov.br/frmgerencial/ConsultaPosicaoIndividual.aspx?Cod=92428> .

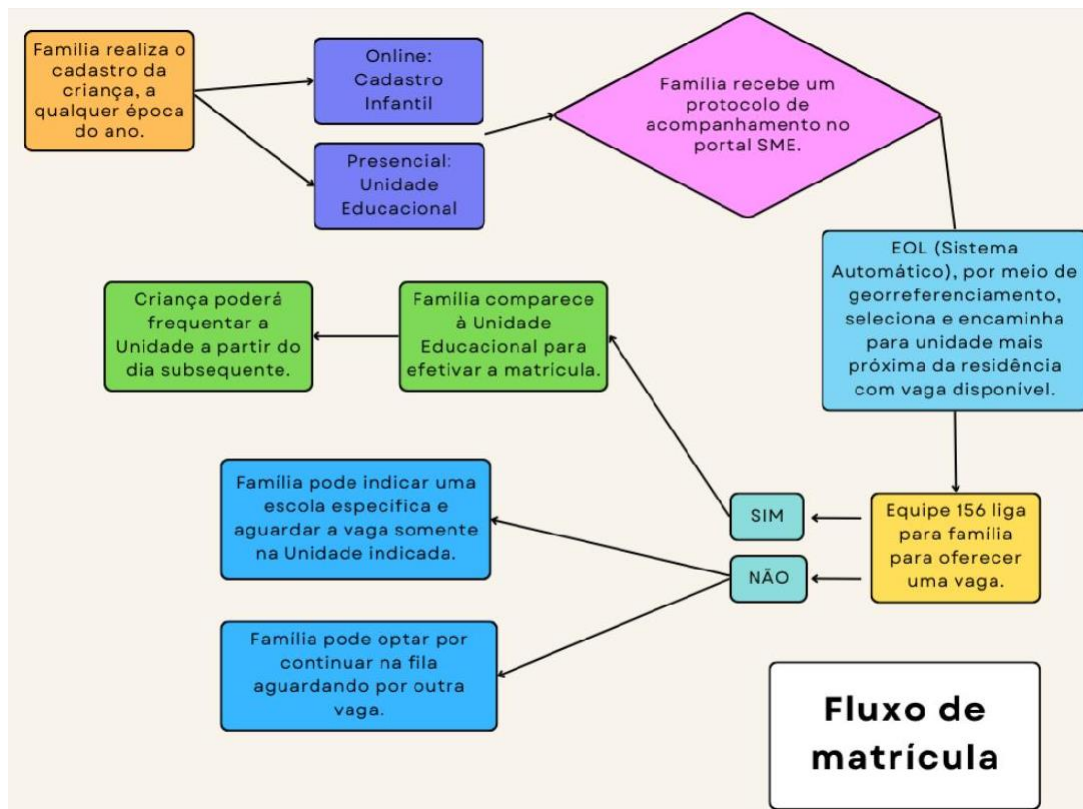
Após o registro do cadastro, o sistema EOL verifica as vagas disponíveis nas unidades educacionais num raio de até 1,5km do endereço informado pela família, da faixa etária da criança, e realiza o encaminhamento.

Os responsáveis podem indicar endereço diverso ao residencial e até mesmo informar escola de preferência, na qual o sistema verifica com prioridade a existência de vaga disponível na compatibilização.

Importante pontuar que, considerando a não obrigatoriedade de matrícula das crianças de 0 a 3 anos por parte da família, há possibilidade de recusa da vaga ofertada para espera numa unidade específica indicada pelos responsáveis.

Lembramos que só é possível aguardar vaga numa unidade específica após o encaminhamento para uma primeira vaga, dentro das regras de compatibilização acima descritas.

Posto isto, a figura abaixo ilustra a dinâmica exposta acima, no que tange o Fluxo de Matrículas.



- Transferência entre escolas: <https://educacao.sme.prefeitura.sp.gov.br/coged/transferencia-entre-escolas/>.

Na Educação Infantil (creche) contamos com duas possibilidades de transferências entre unidades educacionais: em função de alteração de endereço e por preferência dos responsáveis.

No caso de alteração de endereço, o sistema busca uma vaga disponível no raio de até 1,5km do novo endereço, no agrupamento da faixa etária da criança, para encaminhamento. Os casos de transferência são priorizados no sistema.

A transferência por preferência dos responsáveis (chamada de intenção de transferência) ocorre quando a criança está matriculada e frequentando um Centro de Educação Infantil – CEI e os responsáveis registram interesse por vaga numa outra unidade, por motivação diferente de mudança de endereço. Quando há disponibilidade de vaga o encaminhamento ocorre e a criança passa a frequentar a nova unidade.

Em ambos os casos os responsáveis podem acompanhar a movimentação no portal SME <http://eolgerenciamento.prefeitura.sp.gov.br/se1426g/frmgerencial/ConsultaPosicaoIndividual.aspx?Cod=000000>

Considerando que, no Brasil, a educação escolar é obrigatória dos 4 aos 17 anos de idade, o que inclui a pré-escola, o Ensino Fundamental e o Médio, cabe à administração pública a oferta de vagas em número suficiente para atendimento à demanda, assegurando que todos que solicitem/necessitem sejam atendidos em unidades públicas preferencialmente próximas da residência.

Pode-se observar, nesse sentido, na legislação das diferentes esferas administrativas, o acesso à educação como pilar fundamental:

### **CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988**

[...] "Art. 208 O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

[...]

IV - Educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos de idade; [...]"

### **Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Estabelece as diretrizes e bases da Educação Nacional.**

"[...] Art. 4º O dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de: I - educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezesete) anos de idade, organizada da seguinte forma: II - educação infantil gratuita às crianças de até 5 (cinco) anos de idade; [...]

X – vaga na escola pública de educação infantil ou de ensino fundamental mais próxima de sua residência a toda criança a partir do dia em que completar 4 (quatro) anos de idade. [...]"

### **Lei N 8.069, de 13 de julho de 1990 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.**

"[...] Art. 54. É dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente: IV – atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a cinco anos de idade;

Art. 208. Regem-se pelas disposições desta Lei as ações de responsabilidade por ofensa aos direitos assegurados à criança e ao adolescente, referentes ao não oferecimento ou oferta irregular [...]"

### **Lei Nº 13.005, de 25 de junho de 2014 - Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências.**

"[...] Art. 2º São diretrizes do PNE: II - universalização do atendimento escolar [...]"

"Estabelecida Meta 1: universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE"

### **Lei Nº 16.271, de 17 de setembro de 2015 - Aprova o Plano Municipal de Educação de São Paulo.**

"[...] Art. 2º São diretrizes do PME: II - universalização do atendimento escolar; [...]"

**Instrução Normativa SME Nº 42, DE 28 de outubro de 2021** - Estabelece diretrizes gerais para a realização de cadastramento, compatibilização, matrícula e transferência, reorganiza os agrupamentos na educação infantil da rede municipal de ensino, e dá outras providências.

Para acesso às unidades de educação infantil da Rede Municipal de Ensino da Cidade de São Paulo, os interessados podem efetuar inscrição pessoalmente em qualquer unidade educacional ou por meio de formulário online no endereço eletrônico <https://cadastroinfantil.sme.prefeitura.sp.gov.br> .

O encaminhamento é realizado ininterruptamente por um sistema eletrônico que compatibiliza as inscrições com as vagas disponíveis mais próximas do endereço registrado.



Evidenciamos que sistema único e centralizado para compatibilização de vagas na educação infantil é fator determinante para o planejamento de ações que assegurem o atendimento total da demanda nas diferentes faixas etárias e diferentes regiões da cidade.

Além de sistema informatizado, o cumprimento da Meta 10: “Manter a fila por vaga em creche zerada” conta com plano de construção de prédios municipais e a implantação de Centros de Educação Infantil – CEIs parceiros, administrados por Organizações da Sociedade Civil, com celebração de Termos de Colaboração nos termos da Lei nº 13.019 – MROSC.

A ampliação de vagas para atendimento de bebês e crianças de 0 a 3 anos, que possibilitou o marco do fim da histórica fila de creche desde dezembro de 2020, ocorreu, também, com cuidadosa verificação dos espaços nas unidades já existentes e localização de espaços que foram ampliados e adequados para criação de turmas.

Salientamos que os dados de matrícula e demanda da Rede Municipal de Ensino estão disponíveis numa série histórica desde 2007 no Portal da SME.

## 5.1 PLANO DE AÇÃO E MONITORAMENTO

### Meta 19

As estratégias de monitoramento contínuo objetivam acompanhar as ações previstas neste Plano de Integridade e Boas Práticas, com vistas a avaliar e monitorar os resultados alcançados por esta Unidade.

Em razão dos resultados obtidos na fase de Mapeamento, Análise e Gestão de Riscos à Integridade, a Secretaria Municipal de Educação compromete-se a efetivar as ações abaixo listadas:

Área de Ocorrência	Atividade Afetada	Ação Proposta (Medida de Tratamento)
SME/COPEL/DC-NEER	Cursos de formação continuada sobre temáticas étnico-raciais /Eventos Formativos	Padronização de editais, onde constem elementos claros de aferição dos selecionados, elaborados em parceria com a Assessoria Jurídica de SME;  Atribuição de competências com limites de alçadas: esses Editais passarão por crivos de conferência intemediários, com equipes distintas, e serão elaborados por SME/COPEL com o apoio da Assessoria Jurídica;



		Instrumentos de controle de formação: contratos elaborados com clareza, no que tange à previsão de datas, carga horária e lista de presença para as formações, assim como certificações, que deverão ser elaboradas observando-se a agenda do ano letivo e de eventos da Pasta.
SME/COPED /DC-NEER	Formação em rede e acompanhamento das ações nas UEs.	<p>Atribuição de competências com limites de alçadas: os formadores de SME terão temas e atribuições específicas para cada tipo de formação que garanta a promoção da igualdade racial. Tais atribuições, além de serem divididas em temas, são segmentadas por frentes de trabalho, que abarcam tanto estudos teóricos quanto práticas e ações possíveis aos educadores. Essa atribuição de competências contribuirá para o processo de formação em Rede. Esses pontos focais serão tema de reuniões formativas pela SME juntos às DREs/DIPED;</p> <p>Requisitos de capacitação e treinamento: as ações dos formadores de SME serão organizadas em um cronograma de formação junto às DREs/DIPED e estas, por sua vez, deverão realizar as formações junto às Unidades Educacionais. O controle das formações em Rede será realizado por meio de lista de presença e certificação, a depender da agenda de eventos desta Pasta;</p> <p>Relatórios de acompanhamento intermediários: a SME realizará o acompanhamento das formações das DREs junto às Unidades Educacionais por meio de devolutivas intermediárias, que poderão ser materializadas por meio de relatórios e outros materiais que sejam produzidos;</p> <p>Uso de sistemas informatizados: a utilização de pastas documentais compartilhadas com cada segmento de formação já é realizada para a organização do setor e se mostrará uma grande aliada no que tange à organização dos estágios de formações e às possibilidades de interação de acesso aos materiais, que poderão ocorrer de forma online e híbrida.</p>
SME/COPED/ DC-NEER	Elaboração de caderno de orientações para averiguação, acolhimento de vítimas e prevenção de racismo e xenofobia.	<p>Requisitos de capacitação e treinamento: capacitação interna sobre a forma correta de realizar a acolhida de vítimas, assim como a prevenção de racismo e xenofobia;</p> <p>Traçar um cronograma de capacitação e elaboração do material e apresentação de um relatório conclusivo, concomitante à</p>

		elaboração do material.
SME/COPED /DC – SAEL/NEER	Livros para a composição do acervo de livros ao Programa Minha Biblioteca e Clubes de Leitura com a temática étnico-racial	<p>Independentemente do tipo de contratação de objeto, serão necessários estudos referentes à Nova Lei de Licitação, assim como a adequação dos termos de contratos e análise conjunta entre equipes e Assessoria Jurídica da SME.</p> <p>O referido processo ocorrerá em etapas, envolvendo a revisão dos Editais/Termos de contratos, respeitando assim, as principais etapas de Gestão Contratual.</p>
SME/COPED /DC-NEER	Publicização	<p>Transparência: uma vez firmados, os contratos são publicizados no Portal Institucional de SME, atendendo legislação específica</p> <p>- <a href="https://educacao.sme.prefeitura.sp.gov.br/ace-sso-a-informacao/contratos-e-convenios/">https://educacao.sme.prefeitura.sp.gov.br/ace-sso-a-informacao/contratos-e-convenios/</a> .</p>

Neste ato, compromete-se a Equipe de Gestão da Integridade a encaminhar semestralmente relatório acerca da implantação do Plano à alta gestão da Unidade e à Controladoria Geral do Município, conforme determinado na Portaria nº 117/2020/CGM-G.

## 5.2 PLANO DE AÇÃO E MONITORAMENTO

### Meta 10

As estratégias de monitoramento contínuo objetivam acompanhar as ações previstas neste Plano de Integridade e Boas Práticas, com vistas a avaliar e monitorar os resultados alcançados por esta Unidade.

Área de Ocorrência	Atividade Afetada	Ação Proposta (Medida de Tratamento)
SME/COGED	Implantação de novas Unidades da Rede Parceira	Monitoramento e controle da demanda: A demanda por região é devidamente cadastrada e controlada, assegurando a lisura ao processo de cadastramento de instituições parceiras, assim como a manutenção das mesmas em nossos bancos de dados; Revisão e rastreabilidade: os imóveis são cadastrados, pelos proprietários plataforma - <a href="https://imoveis.sme.prefeitura.sp.gov.br/cadastro-imovel">https://imoveis.sme.prefeitura.sp.gov.br/cadastro-imovel</a> , que emite relatórios de acompanhamento de cadastros; Relatórios de acompanhamento: as instituições passam por extenso processo de cadastramento e verificação de idoneidade. Sua documentação deve ser pública, assim como a prestação de contas das mesmas; Formalização e publicação de atos: todas as instituições parceiras estão sujeitas à legislação específica.
SME/COGED	Construção e vistorias de equipamentos educacionais	Rastreabilidade e controle: a demanda cadastrada é acompanhada, garantindo que as vistorias e possíveis construções de novos equipamentos ocorram de acordo com a necessidade real de cada setor/região; Relatórios de acompanhamento: o controle e o planilhamento de imóveis cadastrados por região, com controle de marcos temporais (semanal, mensal, bimestral, trimestral, semestral e anual), garantem que as vistorias sejam realizadas dentro da real necessidade de cada Diretoria Regional de Ensino – DRE; Práticas de revisão e aprovação: por meio de sistemas informatizados, com extração de planilhas e cruzamentos de dados, SME/COGED mantém ativo o controle e o cruzamento com as demandas identificadas nas DREs.
SME/COGED	Acompanhar a demanda e conciliá-lacom a capacidade	Relatórios de acompanhamento: Acompanhamento sistemático das vagas disponíveis em SME/DREs, assim como o

	de atendimento.	acompanhamento dos protocolos de imóveis cadastrados; Estabelecimento de fluxos e procedimentos: se identificada alguma desarticulação, SME/COGED conta com procedimentos padronizados para o atendimento aos cadastros.
SME/COGED	Publicizar informações	Práticas de transparência: a fila na creche é publicizada em <a href="https://educacao.sme.prefeitura.sp.gov.br/acesso-a-informacao/demanda-escolar/">https://educacao.sme.prefeitura.sp.gov.br/acesso-a-informacao/demanda-escolar/</a> ; Periodicidade na atualização de informações no Portal de SME - <a href="https://educacao.sme.prefeitura.sp.gov.br/acesso-a-informacao/">https://educacao.sme.prefeitura.sp.gov.br/acesso-a-informacao/</a> ; Mecanismos de atribuições de funções e competências: os setores de SME são articulados e interligados para manter atualizados os bancos de dados e formas de publicização de informações.

Neste ato, compromete-se a Equipe de Gestão da Integridade a encaminhar semestralmente relatório acerca da implantação do Plano à alta gestão da Unidade e à Controladoria Geral do Município, conforme determinado na Portaria nº 117/2020/CGM-G.

## **6.1 ANEXO I – PLANILHAS DE ANÁLISE DE RISCOS – PIBP**

As planilhas de análise de risco do presente Programa de Integridade e Boas Práticas encontram-se dispostas em Documento SEI nº 086166062, Processo SEI nº 6067.2023/0003946-9.

## **6.2 ANEXO II - PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO - POP**

Os documentos referentes ao Procedimento Operacional Padrão (POP) do presente Programa de Integridade e Boas Práticas, encontram-se dispostos em Documento SEI nº 086166147, Processo SEI nº 6067.2023/0003946-9.